



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 208/2015 ANO VI Divulgação: quinta-feira, 12 de novembro de 2015 Publicação: sexta-feira, 13 de novembro de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos Presidente Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha Vice-Presidente Juiz Fernando J. Armando Ribeiro Corregedor Frederico Braga Viana Secretário Especial do Presidente

## GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

### PLENO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

O Tribunal Pleno, na sessão de 21 de outubro de 2015, aprovou o seguinte enunciado de súmula:

#### SÚMULA 8

A transgressão disciplinar de deserção é de natureza permanente, perdurando até a captura ou a apresentação voluntária do desertor.

Precedente: Incidente de Uniformização de Jurisprudência – Processo n. 0002853-73.2014.9.13.0000

### PRIMEIRA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### MATÉRIA CRIMINAL

#### APELAÇÃO

Processo n. 0005344-21.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Cb PM Wellington Luiz Padilha

Advogado: Márcio Eustáquio Vieira Lopes (OAB/MG 101172)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- vista ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para apresentar contrarrazões no Recurso Especial.

#### MATÉRIA CÍVEL

#### APELAÇÃO

Processo n. 0002169-45.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Jofre dos Santos Santana Júnior

Advogado(a/s): Carlos Henrique Floriano Neto (OAB/MG 148552) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

- vista ao recorrido, nos termos do art. 542, do CPC, para apresentar contrarrazões no Recurso Extraordinário interposto pelo Estado de Minas Gerais.

### SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃOS

#### MATÉRIA CÍVEL

#### APELAÇÃO

Processo n. 0001396-97.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Sidney Veloso de Freitas

Advogados: Wellington Ricardo Tavares Cardoso (OAB/MG 104912) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, mantendo a sentença de primeiro grau de jurisdição.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0000494-10.2015.9.13.0003  
Relator: Juiz Jadir Silva  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Kleber Magno Oliveira  
Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, mantendo a sentença de primeiro grau de jurisdição.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0001626-42.2014.9.13.0002  
Relator: Juiz Jadir Silva  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Ednaldo Tomás  
Advogado: Adilson Vieira Pinto (OAB/MG 136307)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, mantendo a sentença de primeiro grau de jurisdição.

#### APELAÇÃO

Processo n. 1000010-78.2015.9.13.0002  
Relator: Juiz Jadir Silva  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Rogger Wilker Rocha Fernandes Costa  
Advogado: Pablo Henriques de Almeida (OAB/MG 130824)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, mantendo a sentença de primeiro grau de jurisdição.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0000270-12.2014.9.13.0002  
Relator: Juiz Jadir Silva  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Juventino Antônio de Souza Júnior  
Advogado(s): Frederico Soares Diniz (OAB/MG 095574) e outro  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, mantendo a sentença de primeiro grau de jurisdição.

---

### CORREGEDORIA

---

#### Portaria nº 76/2015-CJM

*Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações

conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

RESOLVE:

Art 1º Fica designado o Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, **MARCELO ADRIANO MENACHO DOS ANJOS**, para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 16/11/2015 às 8h do dia 23/11/2015**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 99956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Nathália Maria Cekiera de Moraes, jme 0555-5.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2015.

(a) *Juiz Fernando José Armando Ribeiro*  
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

#### PORTARIA Nº 78/2015-CJM

*Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 29, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22/10/2007, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº. 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº. 105, de 14/08/2008,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Juiz de Direito Substituto da Terceira Auditoria da Justiça Militar, Paulo Eduardo Andrade Reis, de suas atividades a título de compensação de dias trabalhados e não indenizáveis em plantão judicial em finais de semana e feriados,

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o referido magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

RESOLVE autorizar o afastamento do Juiz de Direito Substituto, Paulo Eduardo Andrade Reis, de suas atividades nos dias 01 a 05 de fevereiro de 2016, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2015.

(a) *Juiz Fernando José Armando Ribeiro*  
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

#### PORTARIA Nº 79/2015-CJM

*Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 29, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22/10/2007, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº. 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº. 105, de 14/08/2008,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Juiz de Direito Titular da Justiça Militar Paulo Tadeu Rodrigues Rosa de suas atividades nos dias 16 e 17 de novembro do corrente ano, a título de compensação de dias trabalhados e não indenizáveis em plantão judicial em finais de semana e feriados,

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o referido magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

RESOLVE autorizar o afastamento do Juiz de Direito Titular da Justiça Militar, Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, de suas atividades nos dias 16 e 17 de novembro de 2015, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2015.

(a) *Juiz Fernando José Armando Ribeiro*  
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

---

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME  
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

**AVISO:** Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

---

---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

---

50328MG => 13; 54776MG => 16; 57887MG => 7; 65420MG => 4; 78201MG => 12, 13; 84861MG => 8; 86517MG => 10; 93547MG => 5; 93714MG => 13; 93748MG => 5; 96346MG => 7, 12; 96712MG => 11; 102722MG => 11; 106073MG => 14, 15; 106114MG => 2, 10; 108993MG => 10; 109112MG => 4; 110515MG => 6; 111058MG => 13; 111266MG => 13; 111446MG => 13; 111515MG => 10, 11; 112330MG => 9; 112708MG => 11; 115283MG => 13; 115913MG => 2; 116269MG => 2; 117207MG => 11; 118395MG => 13; 120437MG => 13; 124631MG => 1, 5; 124843MG => 3; 127194MG => 3; 128693MG => 5; 129088MG => 13; 131705MG => 13; 131799MG => 14; 138756MG => 12; 142627MG => 11; 148552MG => 11;

---

---

### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000854-19.2013.9.13.0001

Réu: Claudio Luiz Montes Miranda => Decretada extinta a punibilidade do Sd PM Cláudio Luiz Monte Miranda, pelo cumprimento das condições da suspensão condicional da pena. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

2 - 0001294-44.2015.9.13.0001

Réu: Rogerio Goncalves Mendes => Indeferido o requerimento formulado pelo sentenciado às fls. 54/55, pelas razões de fato e de direito aqui registradas, e determinado que se aguarde o integral cumprimento da pena privativa de liberdade. Adv.: Carlos Galvao Neto, Manoel Jandir de Almeida Junior, Mario Henrique de Matos Guimaraes.

3 - 0001378-45.2015.9.13.0001

Réu: Cristiano Almeida Fernandes => Designada a data de 04/12/2015, às 13:30 horas para audiência de inquirição das testemunhas militares arroladas pela defesa. Adv.: Joao Soares Santana, Rogerio Gomes Barbosa.

4 - 0001967-37.2015.9.13.0001

Envolvido: Cleiton Henrique de Souza Feliciano, John Lennon Santos Leite, Wisney Luiz Rosa => A Carta Precatória expedida pela Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar foi distribuída para a 1ª Auditoria da Justiça Militar de MG, sob o nº 0001967-37.2015.9.13.0001, e teve audiência designada para o dia 23/11/2015, às 15:00 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Evandro Sousa Netto.

5 - 0002758-40.2014.9.13.0001

Réu: Cleuber Batista de Oliveira => Intimado o beneficiário para que apresente o comprovante de pagamento referente à 3ª parcela da prestação pecuniária, fixado como condição da transação penal. Assinalado o prazo de 10 dias, sob pena de revogação do benefício. Adv.: Adnilson Neto Oliveira Batista, Claudia Lima Vinhal, Edilson Fiuza Magalhaes, Manuel Gonzaga de Oliveira Junior.

6 - 0002939-41.2014.9.13.0001

Réu: Andre Pereira => Concedida a progressão do regime de cumprimento da pena para o regime SEMIABERTO e julgado prejudicado o pedido de concessão de saída temporária em favor do sentenciado. Adv.: Ricardo Silva Eleuterio.

---

## SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

### MATÉRIA CÍVEL

7 - 0000252-54.2015.9.13.0002

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: 2º Sgt Vander Lucio de Jesus, => Intime-se o procurador do Embargado, para devolução dos autos nº 252-54.2015 à Secretaria da 2ª AJME, no prazo de 24 horas, sob pena das devidas comunicações. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Leonardo Canabrava Turra.

### MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0001136-83.2015.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Rogerio Pereira Amorim, Ademir Vicente Fagundes => Extinta a Punibilidade dos acusados pelo término do cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Determinado o arquivamento dos autos. Adv.: Vinicius Ganzaroli de Avila.

9 - 0001759-50.2015.9.13.0002

Réu: Danny Eduardo Stochiero Soares => Expedida Carta Precatória Inquiratória para a Comarca de Coromandel/MG, para inquirição da testemunha civil Antônio Fonseca Valadão. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

10 - 0002159-98.2014.9.13.0002

Réu: Roberto Wagner Alves Silva => Extinta a Punibilidade do acusado pelo término do cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Adv.: Carlos Galvao Neto, Marcelo de Figueiredo Leite.

11 - 0002489-32.2013.9.13.0002

Réu: Alessandro Rocha da Silva => Fica a defesa intimada que se encontra à disposição a cópia de DVD requerida. Adv.: Murilo Luiz de Freitas Castro.

Réu: Paulo Cesar Soares de Lima => Fica a defesa intimada que se encontra à disposição a cópia de DVD requerida. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Murilo Luiz de Freitas Castro.

---

## TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

### MATÉRIA CÍVEL

12 - 0002736-10.2013.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Diego Melquiades Camilo, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jerusa Drummond Brandao, Mauro Lucio da Silva.

13 - 0003104-24.2010.9.13.0003 ou 1737/10

Autor: Sd 1ª CI Everly de Oliveira Lima, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes por 05 (cinco) dias. Adv.: Amanda Aparecida de Souza, Andre Xavier Ferreira Pinto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Jerusa Drummond Brandao, Leandro Sia Machado, Lisley Paula de Souza, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes.

### MATÉRIA CRIMINAL

14 - 0001442-49.2015.9.13.0003

Réu: Alessandro Eustaquio Ribeiro da Silva => Vista à Defesa dos itens 1, 3 e 4 do despacho de fls. 329. Adv.: Ilson de Paulo Marques, Ricardo Soares Diniz.

15 - 0003051-38.2013.9.13.0003

Réu: Mauricio Guerra de Faria Junior => Vista à Defesa de fls. 102 e seguintes. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

16 - 0003124-10.2013.9.13.0003

Réu: Marcos Silvino Neves => Vista à defesa da juntada de documentos de fls. 110 e seguintes. Adv.: Henrique Gomes Pereira.

---

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 199, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/01, designou:

- a servidora Heloísa Cota Araújo Silva, JME-0351-4, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial IV, especialidade Escrivão Judicial da Auditoria da Justiça Militar, PJ-64, na 1ª AJME, no período de 06/11/2015 a 16/11/2015 e no dia 23/11/2015